

licitação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo

PROTOCOLO Nº: 5971/2021

DATA: 21 / 06 / 2021

RESPONSÁVEL: MARoCHA

REQUERENTE: MCN Engenharia e Serviços LTDA

ASSUNTO: Tomada de Preços

Email: _____ Tel: _____

PAGO EM: _____ / _____ / _____

VALOR: _____

BANCO: _____

RESPONSÁVEL: _____

DEFERIDO EM: _____ / _____ / _____

INDEFERIDO EM: _____ / _____ / _____

OBSERVAÇÕES: _____

ARQUIVA-SE EM:

_____ / _____ / _____

MCN

Engenharia e serviços Ltda

RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Carmo – RJ.

Referência:

TOMADA DE PREÇOS nº 0005/2021.

Processo Administrativo: nº 02150/2021.

A empresa **MCN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.224.323/0001-79, com sede na Rua Doutor Raul Travassos, 14 - Centro, Natividade, RJ, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que classificou as propostas de menor preço, das licitantes habilitadas na seguinte ordem crescente: **1º RM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ/ME sob nº 15.359.955/0001-07, **2º SARD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 11.836.428/0001-95, **3º MCN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ/MF sob nº 37.224.323/0001-79, **4º 3R SERV EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 17.428.196/0001-12, demonstrando o motivo de seu inconformismo pela razão a seguir demonstrada.

I – DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susogracado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências do Edital.

No entanto, a douda Comissão de Licitação classificou as licitantes na ordem supracitada, sem contudo, considerar a inobservância do dispositivo previsto no Edital em comento.

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, considerando premissa definida no Edital, como adiante ficará demonstrado.

II – DAS RAZÕES

A Comissão de Licitação ao deferir a proposta de preço apresentada pela licitante **SARD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
PROTOCOLONº 5971/2021
21/06/2021
M. Rocha

Rua Dr. Raul Travassos, nº 14, Sala 02, Centro, Natividade-RJ, CEP: 28.380-000

MCN

Engenharia e serviços Ltda

A licitante SARD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, não atendeu ao item 12.8 do edital, que apresenta o seguinte texto:

A empresa deverá apresentar junto a proposta comercial dos serviços uma declaração de compromisso de que dispõe de todas as condições técnicas e financeiras para a execução do Termo de Referência. Bem como, de todos os meios necessários à sua operação, nas especificações definidas, sob pena de desclassificação da proposta.

Prosseguindo, a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, no Art. 48, estabelece o seguinte:

Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Sendo assim, em função de não estar presente o respectivo atendimento acerca do preconizado nos instrumentos editalícios do certame em comento, não se afigura legítima o deferimento da proposta de preço da SARD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, em virtude da ausência documental relatada.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, INDEFIRA a proposta de preço da SARD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, em consonância com os elementos mencionados nesse pleito.

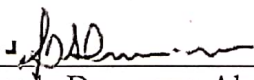
Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão proferida em ata e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

37.224.323/0001-79

MCN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Rua Dr. Raul Travassos, 14 – Loja 2
Centro – CEP 28.380-000
NATIVIDADE - RJ

Natividade, 18 de junho de 2021.


Marcelo Damaceno Almeida

MCN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Rua Dr. Raul Travassos, nº 14, Sala 02, Centro, Natividade-RJ, CEP: 28.380-000